

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4841, de 5-11-2010

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1168339, Técnico I A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4223/2009, fica redistribuído do Gabinete do Reitor para a Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.10161.1.5).

Portaria GR-4842, de 5-11-2010

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, 04 (quatro) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 07.1.63.84.1).	
Portarias do Reitor De 3-11-2010	
Designando , nos termos do inciso VIII do artigo 27-A do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, Regis Gehlen Oliveira para integrar o Conselho Gestor do Campus da Capital, na qualidade de representante de expressão da região, sem vínculo com a USP.	
De 4-11-2010	
Designando , nos termos dos incisos a seguir relacionados do artigo 11 da Resolução 5865/2010, os seguintes nomes, para comporem a Comissão de Convênios:	
Inciso II	
Prof. Dr. Gilberto Tadeu Shinyashiki (Vice-Reitoria)	
Inciso III	
Prof. Dr. Paul Jean Etienne Jeszensky (Pró-Reitoria de Graduação)	
Profa. Dra. Carmen Pimentel Cintra do Prado (Pró-Reitoria de Pós-Graduação)	
Profa. Dra. Carmen Cecilia Tadini (Pró-Reitoria de Pesquisa)	
Profa. Dra. Marina Mitiyo Yamamoto (Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária)	
Inciso IV	
Prof. Dr. Antonio Carlos Vieira Coelho (Comissão de Cooperação Internacional - CCInt)	
Inciso V	
Prof. Dr. Pedro Primo Bombonato (Agência USP de Inovação)	
Inciso VI	
Dra. Thais Michelli (Consultoria Jurídica)	
Retificação D.O. de 9-10-2010	
Na Resolução 4831/10, onde se lê: “Artigo 3º - ... I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para equipamentos de laboratório; e” leia-se: “Artigo 3º - I - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para equipamentos de laboratório; e”.	

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 5-11-2010

Prorrogando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520 de 17/7/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297 de 6/11/2002, e em razão das Certificações concedidas pela Reitora, as designações dos servidores abaixo para atuarem como pregoeiros ou suplentes de pregoeiros e equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação na modalidade de Pregão (Presencial e Eletrônico), que tenham por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns:

o Aline Rosa Lopes Santana Barros Dezio, certificado nº 137048/2007, prorrogado a partir de 05/11/2010 por mais 1 ano, de acordo com Portaria da Reitoria;

o Américo Russo Filho, certificado nº 040/2004, prorrogado a partir de 05/11/2010 por mais 1 ano, de acordo com Portaria da Reitoria;

o Luis Antonio de Almeida, certificado nº 184/2009, prorrogado a partir de 05/11/2010 por mais 1 ano, de acordo com Portaria da Reitoria;

o Marco Antonio Fernandes, certificado nº 178/2004, prorrogado a partir de 05/11/2010 por mais 1 ano, de acordo com Portaria da Reitoria;

o Margherite Aparecida Pinto, certificado nº Egap-1555, prorrogado a partir de 05/11/2010 por mais 1 ano, de acordo com Portaria da Reitoria.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5-11-2005. (CTI-41-2010).

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Portaria do Diretor, de 5-11-2010

Designando os seguintes funcionários para comporem a Comissão Setorial do Sistema de Arquivos da USP(SAUSP) do Centro de Energia Nuclear na Agricultura-CENA: Vera Lúcia Ávila (Presidente), Gilson Rocha Costa, Alexandre Quintela, Michele Sanches, Aline Cristina Gomes e Gabriel Klefenz Mendes; Suplentes: Adarlete Aparecida Santiago Diehl, Alzira Ferraz Adão, Carlos Saciolotto, Sílvia Tornisiello, Merzel Campos Crystal e João Geraldo Brancalion. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Cena-13-2010).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Despacho do Reitor, de 3-11-2010

Processo 2010.1.1381.12.3. Unidade Interessada: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Contratada: SPSS Brasil Desenvolvimento e Comercialização de Software Ltda. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

FACULDADE DE MEDICINA

Portaria FM-2000, de 5-11-2010

Dispõe sobre a criação, junto à Diretoria da FMUSP de Coordenadoria com a finalidade de coordenar as ações de todo o Sistema FMUSP/HC relacionadas à Comunicação

O Diretor da Faculdade de Medicina, considerando:

- o crescimento do denominado Sistema FMUSP/HC com a inclusão de novos institutos, equipamentos de atenção primária e secundária à saúde, com vínculos variados com a FMUSP;

- a necessidade de estabelecer políticas de Comunicação interna e externa comuns a todos os órgãos do Sistema, fortalecendo a imagem institucional;

- a necessidade de desenvolvimento de projetos de comunicação comuns a todo o Sistema a fim de racionalizar o uso de recursos humanos e financeiros;

Resolve baixar a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto à Diretoria da FMUSP, a Coordenadoria de Comunicação do Sistema FMUSP/HC com a finalidade de coordenar as ações relacionadas a Comunicação de todos os órgãos (fundações e equipamentos de atenção à saúde em seus três níveis), em consonância com os objetivos institucionais e determinações legais, abrangendo:

- Assessoria de Imprensa;

- Cerimonial e Eventos;

- Marketing;

- Atendimento e Visitas Institucionais;

- Projetos de comunicação direta em plataformas impressa, digital, áudio e vídeo.

- Demais áreas existentes ou que sejam criadas no Sistema na área de Comunicação.

Artigo 2º - A referida Coordenadoria de Comunicação será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I. Assessoria de Comunicação da FMUSP;

II. Núcleo de Comunicação Institucional do HCFMUSP;

III. Centros de Comunicação Institucional de cada Instituto do HCFMUSP;

IV. Assessoria de Comunicação do ICESP;

V. Assessoria de Relações Institucionais do ICESP;

VI. Assessoria de Comunicação do IIER;

VII. Assessoria de Comunicação do Instituto Lucy Montoro;

VIII. Assessoria de Comunicação do HU;

IX. Fundação Faculdade de Medicina;

X. Fundação Zerbini;

XI. Projeto Região Oeste;

XII. Disciplina de Telemedicina da FMUSP.

Parágrafo 1º - Cada órgão terá um representante titular e um suplente.

Parágrafo 2º - Os representantes titulares e suplentes de cada órgão serão indicados pelo Diretor do próprio órgão.

Parágrafo 3º - O Diretor designará um Coordenador entre os membros da Coordenadoria.

Parágrafo 4º - A Coordenadoria poderá contar com a ajuda de profissionais de outras áreas/departamentos da FMUSP e/ou externos à instituição, quando necessário.

Parágrafo 5º - Todos os demais equipamentos/projetos que passem a integrar o Sistema FMUSP/HC também participarão da Coordenadoria de Comunicação nos mesmos moldes dos mesmos citados.

Artigo 3º - O Coordenador de Comunicação deverá se reportar diretamente à Diretoria da FMUSP e apresentar relatórios circunstanciados de suas atividades. São funções do Coordenador:

- Coordenar a política de comunicação da Instituição em suas várias vertentes;

- Coordenar os projetos centrais de comunicação, selecionando e contratando empresas terceirizadas para sua viabilização quando necessário;

- Estabelecer, junto com a Direção da Faculdade de Medicina da USP, as metas a serem alcançadas pela Comunicação do Sistema, e acompanhar, juntamente com as direções dos diversos órgãos, seu cumprimento através de indicadores previamente estabelecidos;

- Visitar periodicamente cada uma das Assessorias com a finalidade de apoiá-las em suas ações e auxiliar o cumprimento das metas comuns;

- Coordenar ações de relacionamento com instituições externas ao Sistema;

- Acompanhar a imagem institucional do Sistema e oferecer feedback às diversas Assessorias;

- Organizar o gerenciamento de crises no Sistema e acompanhar as ações das diversas Assessorias.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria do Diretor, de 5-11-2010

Designando, nos termos do art. 209 do Regimento Geral da USP os Alunos-Monitores Bolsistas para o 2º semestre de 2010:

Ana Claudia da Silva Barbosa, Antônia Carlos Silveira Junior, Caroline Parducci Arruda, Deborah Lee Pereira, Elaine Larissa Silva, Fernanda Strohmayr Sarabia, Fernando Zahorcysak, Flávia de Oliveira Naddeo, Flávia Penteado Kapos, Gabriel Fukunaga Kato, Gabriela Donato da Silva, Gabrielle Gonsalli Domingues, Larissa Yuriko Oshii, Luis Fernando Costa, Miname Borge Araújo, Priscila Machado Tavares da Silva, Rafaela Pessano, Roberto Wagner da Costa, Talita Meybe Landsberger e Thiago Bolgueroni Barbosa. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 5-11-2010

Homologando, no Processo USP 10.1.4732.62.8, Modalidade: Pregão Reg. de Preço-Menor Preço 143-2010, o julgamento para Registro de Preço referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira em Ata de Sessão Pública, publicada no D.O. de 3-11-2010, e autorizando a despesa.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, EÓFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 5-11-2010

Processo RUSP: 2010.1.1051.14.0, com base na Portaria GR 4685/2010 e nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, ratifico o Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada : Excelbyt Comercio e Serviços de Informática Ltda.

COORDENADOR DO CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria CCRP/GC/033, de 4-11-2010

O Coordenador do Campus de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea “b”, inciso I do artigo 1º da Portaria GR 4.685, de 22.01.2010, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Designa Adriano Kenji Okada (Certificação FUNDAP 165295), Fabiano Fecchio Cantarim (Certificação USP 013-2005), Osmar Teixeira Pedro (Certificação USP 015-2006), Paulo Cesar Britisqui (Certificação USP 165-2004), Renato Bandeira de Mello (Certificação USP 014-2006) e Uilson Aparecido Ramos do Lago (Certificação USP 004-2005) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Coordenadoria do Campus de Ribeirão Preto (CCRP) da Universidade de São Paulo (USP), por meio da modalidade de

PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores inferiores a R\$650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados: Ágda Rita Lorencini Rosa Campos, Ana Maria Porto, Carlos Tadeu Lassali, Karynne Martins Almeida, Marcelo Donizete Leonel e Marta Aparecida Ferreira Grigolete.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria CCRP-GP-31 de 28/10/2009.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SECRETARIA GERAL

Comunicado

Concurso para Provimento de 01 cargo de Professor Titular, em RTP, nível MS-6, na Área de Psicologia Educacional, na Disciplina EL 511 – Psicologia e Educação, do Departamento de Psicologia Educacional, da Faculdade de Educação, da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2010, com início às 09:30 horas, na Faculdade de Educação situada na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas, SP, com o seguinte calendário fixado para a realização das Provas:

Dia 15-12-2010 – Quarta-feira

09:30 horas – Sorteio do Ponto para a Prova Didática

10:30 horas – Prova de Títulos

Dia 16-12-2010 – Quinta-feira

10:00 horas – Prova Didática

14:00 horas – Prova de Arguição

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes

Professores Doutores: Titulares: José Roberto Montes Heloani,

Maria José Pereira Monteiro de Almeida, Abigail Alvarenga

Mahoney, César Ades e Maria Clotilde Therezinha Rossetti

Ferreira; Suplentes: Márcia Regina Ferreira de Brito Dias, Pedro

Laudinor Goergen, Maria do Carmo Guedes, Sérgio Vasconcelos

de Luna e Vera Sílvia Raad Bussab.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os Membros da Comissão Julgadora e o candidato inscrito: Sérgio Antonio da Silva Leite.

REITORIA

Resolução GR-52, de 5-11-2010

Dispõe sobre normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior e dá outras providências

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o aprovado no Conselho Universitário da Unicamp, em sessão de 09/09/2010, baixa as seguintes normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior em 2011 (ProfIS 2011):

Artigo 1º - Poderá se inscrever no ProfIS 2011 o candidato que satisfizer às seguintes condições:

I. Tiver cursado os dois primeiros anos do ensino médio integralmente em escolas da rede pública (municipal estadual ou federal);

II. Estiver cursando o terceiro ano do ensino médio em escola da rede publica localizada no município de Campinas;

III. Estiver inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2010.

Artigo 2º - As inscrições no ProfIS 2011 deverão ser feitas de 8 de novembro a 3 de dezembro de 2010, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário de inscrição na página do ProfIS na internet, http://www.prg.unicamp.br/profis.

Artigo 3º - As 120 vagas oferecidas pelo ProfIS 2011 serão preenchidas pelos candidatos na ordem decrescente de suas notas no ENEM, respeitado o estabelecido no parágrafo único.

Parágrafo único - Cada escola de ensino médio da rede pública de Campinas que tiver alunos inscritos no ProfIS 2011 terá direito a, no mínimo, uma e no máximo duas vagas no programa.

Artigo 4º - Cabe à Pró-Reitoria de Graduação (PRG) a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, os resultados da seleção e todas as demais informações relacionadas ao ProfIS 2011. As informações estarão disponíveis na página do ProfIS na internet, http://www.prg.unicamp.br/profis.

Artigo 5º - Ocorrerão chamadas de convocados para matrícula em datas estabelecidas na página do ProfIS na internet.

§ 1º - Entre a 2ª e a 3ª chamadas, antes do início das aulas, haverá a Confirmação da Matrícula, em data e hora a constar da página do curso na internet. Os candidatos que não confirmarem a matrícula nesse momento terão a mesma cancelada, irreversivelmente.

§ 2º - Também entre a 2ª e a 3ª chamadas, deverão manifestar interesse por uma vaga no ProfIS os candidatos que desejarem ser convocados para ocupar vagas que porventura sejam oferecidas em chamadas futuras. O formulário para tal manifestação estará disponível na página do curso na internet, em datas a serem divulgadas na mesma página.

§ 3º - O candidato que não confirmar interesse deixará de concorrer às vagas oferecidas nas chamadas subsequentes.

Artigo 6º - Em todas as chamadas, os candidatos serão classificados e convocados segundo os critérios estabelecidos no Artigo 3º.

Artigo 7º - Ocorrendo empate na última colocação de alguma chamada, o critério de desempate será a nota nas questões objetivas do ENEM. Persistindo o empate, prevalecerão as notas das provas específicas do ENEM, na seguinte ordem: (i) linguagens, códigos e suas tecnologias; (ii) matemática e suas tecnologias; (iii) ciências da natureza e suas tecnologias; (iv) ciências humanas e suas tecnologias.

Artigo 8º - Os resultados do ProfIS 2011 são válidos para a matrícula no primeiro período letivo de 2011.

Artigo 9º - A matrícula dos candidatos convocados cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica - DAC. Para efetuar a matrícula, o candidato deve apresentar uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada dos originais dos documentos relacionados a seguir.

I. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio, ou equivalente, e Histórico Escolar completo do ensino médio.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Cédula de Identidade Nacional para brasileiros, e Registro Nacional de Estrangeiro para estrangeiros residentes no Brasil.

IV. Cadastro de Pessoa Física - CPF, para os brasileiros ou estrangeiros com Registro Nacional de Estrangeiro. Não será aceito CPF de responsável.

V. Título de Eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos.

VI. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

VII. Uma foto 3x4 recente.

§ 1º - O menor de 18 anos deve apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI deste Artigo tão logo esteja de posse dos mesmos.

§ 2º - A matrícula pode ser feita por procuração, nos seguintes termos:

a) Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.

b) Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

§ 3º - Os candidatos matriculados anteriormente à data da Confirmação da Matrícula, a ser divulgada na página do ProfIS na internet, deverão confirmar sua matrícula na data estipulada na mesma página, pessoalmente ou por meio de procuração, na forma do § 2º deste Artigo. A não observância desta disposição acarretará a perda da vaga e o cancelamento da matrícula.

§ 4º - A DAC adotará um procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no Formulário de Inscrição e da coleta da assinatura e das impressões digitais de cada matriculado. Os candidatos que, por qualquer motivo, se recusarem a seguir esse procedimento deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão.

§ 5º - Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do candidato, a Unicamp poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames sobre assinaturas ou documentos considerados relevantes.

Artigo 10 - O candidato convocado para matrícula no ProfIS 2011 que estiver concorrendo à vaga oferecida pelo Vestibular Nacional da UNICAMP 2011 (VNU 2011), deverá optar exclusivamente por uma das situações a seguir:

I. Comparecer para fazer a matrícula no ProfIS 2011, mantendo interesse por futuro remanejamento para o curso a que concorre no VNU 2011, interesse tal indicado no ato da matrícula;

II. Comparecer para fazer a matrícula no ProfIS 2011, desistindo irrevogavelmente de possível remanejamento para o curso a que concorre no VNU 2011, desistência tal indicada no ato da matrícula;

III. Não comparecer para fazer a matrícula a que foi convocado, perdendo irrevogavelmente o direito à vaga no ProfIS 2011. O candidato continuará, conforme as disposições e normas do edital VNU 2011, a concorrer por uma vaga ao curso a que concorre no vestibular.

Parágrafo único - Qualquer uma das situações previstas neste Artigo, realizada no ato da matrícula, é irreversível e irrevogável.

Artigo 11 - A matrícula só poderá ser efetuada nos locais, dias e horários estipulados na página do ProfIS na internet.

§ 1º - O candidato que não apresentar a documentação exigida pelo Artigo 9º não terá sua matrícula efetuada.

§ 2º - Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

Artigo 12 - Constatadas desistências após a 1a matrícula, novas listas de convocados serão publicadas na página do ProfIS na internet, seguindo-se a ordem de classificação estabelecida no Artigo 3º, nas datas divulgadas na mesma página.

Artigo 13 - É vedada a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior. Os convocados para matrícula que já estiverem matriculados em curso de graduação de instituição pública de ensino superior, federal, estadual ou municipal, deverão cancelar esta matrícula ao fazerem a matrícula no ProfIS 2011, e não poderão se matricular posteriormente em outra instituição pública de ensino superior sem cancelar a matrícula no ProfIS. Em qualquer caso de matrícula simultânea, o candidato terá sua matrícula no ProfIS cancelada automaticamente.

Artigo 14 - Não serão admitidas transferências de alunos de outros cursos da UNICAMP ou de outras instituições para o ProfIS.

Artigo 15 - O aluno do ProfIS deve seguir as normas estabelecidas no Regimento Geral dos Cursos de Graduação.

Artigo 16 - O aluno do ProfIS, ao ingressar pela primeira vez na Unicamp, receberá um Registro Acadêmico (RA) composto de 10 (dez) dígitos numéricos, assim discriminados:

I. os 4 (quatro) primeiros representando o ano de seu ingresso;

II. os próximos 5 (cinco) correspondendo à numeração sequencial atribuída aos ingressantes do mesmo ano;

III. o último dígito correspondendo a um dígito de controle.

Artigo 17 - Ao final dos dois anos do curso, os alunos que concluírem os créditos que compõem o currículo pleno do ProfIS receberão um Certificado de Formação Interdisciplinar Superior, e poderão ingressar em um dos cursos de graduação da UNICAMP relacionados abaixo.

Código - Curso - Vagas

48-Arquitetura e Urbanismo -2

25-Artes Visuais-2

42-Ciência da Computação (Noturno) -1

46-Ciencias Biológicas - Licenciatura (Noturno) -2

6-Ciencias Biológicas (Integral) -2